



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 3 de fevereiro de 2026.

Mensagem nº 003/2026.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.944,00 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender ao Superávit financeiro-orçamentário da Lei Aldir Blanc, que estabelece medidas emergenciais para o setor cultural e criativo, fortemente impactado pela pandemia da COVID 19.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO SAB COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE 2026

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.994,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.944,00 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1719 - R\$ 3.944,00 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.17.000.13.392.022.2.173 – Lei Aldir Blanc

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.99.1719	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R\$ 3.944,00
------------------	--	--------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2025, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: 26453-9 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento
Banco do Brasil S/A.

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	3.944,00	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	3.944,00
Total	R\$	3.944,00	Total	R\$	3.944,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal